



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000- (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO TERMO DE FOMENTO 005/2017, DATADO DE 03 DE JULHO DE 2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ E O ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente Termo Aditivo 01/2020 ao Termo de Fomento 005/2017, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, com sede na Praça José Bernardino de Seixas, 01, Centro, em Ibirá, SP, devidamente inscrita no CNPJ 45.158.193/0001-41, denominada CONCEDENTE e neste ato representada pelo Sr. Edvard Alberto Colombo, RG n. 18.096.128 e inscrito no CPF/MF nº 166.129.098-11, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na condição de Prefeito do Município e de outro lado o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF 45.157.955/0001-95, com sede na cidade de Ibirá, SP, na Avenida São Vicente de Paulo, 1107, Centro, CEP 15860-000, neste ato representado por sua presidente, Sra. **MARIA ISABEL MARQUES VALENTE**, brasileira, do lar, casada, portadora do RG 18.096.135-4 e CPF/MF 166.941.538-48, residente e domiciliado na Rua Tibúrcio Pinto Ferraz, 380, Centro Ibirá, SP, CEP 15860-000, denominada ENTIDADE, tendo celebrado em 03.07.2017 o Termo de Fomento sob n. 005/2017, com fundamento na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2.014, termo este com a duração de 01/07/2017 até 31/12/2017, prorrogado pelo prazo de 01/01/2018 a 31/12/2018 por meio do Termo Aditivo 001/2018 e novamente prorrogado pelo prazo de 01/01/2019 a 31/12/2019 por meio do Termo Aditivo 001/2019, resolvem, de comum acordo aditar o citado termo, para que fique ajustada a prorrogação da vigência do contrato, previsto na Cláusula 10ª do referido Termo, para que conste sua vigência para o período de **01.01.2020 a 31.12.2020**, em conformidade com autorização legislativa prevista na Lei 2.476 de 17 de dezembro de 2.019, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2019.-

O presente Termo Aditivo 01/2020 ao Termo de Fomento 005/2017 segue acompanhado do Plano de Trabalho da Entidade, para o exercício de 2020, devidamente aprovado pelo parecer técnico que o acompanha.-

As despesas de custeio decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0021.2081.0000 – Contribuição a entidades assistenciais

567 - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – PJ R\$ 9.360,00

568 - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – PJ R\$ 17.520,00

08.244.0021.2082.0000 – Contribuição a entidades assistenciais

569 - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – PJ R\$ 24.000,00


As demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento 005/2017 e seus aditivos, do qual este termo aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente Termo, em três vias, para os devidos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

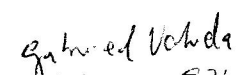
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ, em 02 de janeiro de 2020.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal
Concedente

TESTEMUNHAS:

1- 
RG 42.263.822-6


MARIA ISABEL MARQUES VALENTE
Entidade

2- 
RG 47.953.934-0



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000- (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

2º TERMO ADITIVO QUE RECEBE O Nº 02/2020 AO TERMO DE FOMENTO 005/2017, DATADO DE 03 DE JULHO DE 2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ E O ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IBIRÁ, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.158.193/0001-41, estabelecida nesta cidade, na Praça José Bernardino Seixas, 01, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edvard Alberto Colombo**, portador da cédula de identidade RG nº 18.096.128 e do CPF/MF nº 166.129.098-11, doravante denominada **CONCEDENTE**, do outro lado o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 45.157.955/0001-95, estabelecida na cidade de Ibirá, SP, na Rua São Vicente de Paulo, 1107, Centro, Ibirá, SP, CEP 15860-000, neste ato representado por Sua Presidente em exercício, Sra. Leda Maria Gaspar Meneguetti, brasileira, comerciante, casada, portadora do RG nº 26.818.661-3 e do CPF/MF nº 111.886.678-90, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, alterada pela Lei Federal 13.204 de 14 de dezembro de 2015, nas Instruções 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1996, mediante as seguintes cláusulas e condições, resolvem de comum acordo aditar o Termo de Fomento n. 005/2017, celebrado em 03 de julho de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem como objeto legitimar a transferência, em parcela única, de recurso de cofinanciamento emergencial para serviços de acolhimento institucional para idosos, com valor *per capita* de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme especificado no PMAS – Plano Municipal de Assistência Social de Ibirá, registrado no PMAS web, destinado ao apoio financeiro às unidades tipificadas de serviço de acolhimento institucional para idosos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado ao custeio de despesas específicas da situação do Covid-19, considerando a Resolução SEDS – 10, de 08/05/2020 (Diário Oficial de 12 de maio de 2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor será repassado ao Município em parcela única e este se compromete a transferir o cofinanciamento complementar emergencial em até 05 (cinco) dias a partir da chegada do recurso, conforme abaixo especificado:

Descrição	Parcela Única (R\$)	Descrição
ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos - Asilo São Vicente de Paulo	R\$ 3.000,00	Custeio específico da situação da pandemia do Covid-19, conforme Resolução SEDS em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Conveniada deverá aplicar o recurso financeiro de custeio de que trata este Termo, atendendo as despesas específicas da situação de pandemia do Covid-19, previstas no artigo 4º da Resolução SEDS-10 de 08-5-2020 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, devendo inserir nos comprovantes de despesas a identificação deste Termo Aditivo.

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá